

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 /2019

PREGÃO N.º 053/2019

PROCESSO N.º 32479/2019

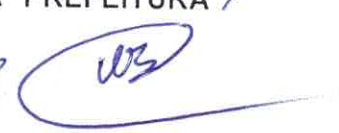
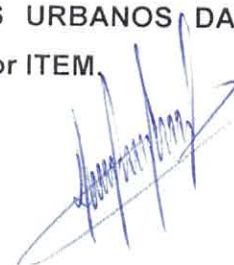
VALIDADE: 12 (doze) MESES



PARTICIPAÇÃO: CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 07.231.493/0001-10; SMARTCON ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ N.º 27.240.260/0001-90; ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ N.º 22.534.469/0001-43.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 07.231.493/0001-10; SMARTCON ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ N.º 27.240.260/0001-90; ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ N.º 22.534.469/0001-43.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE-GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 053/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, pelo critério menor preço por ITEM.



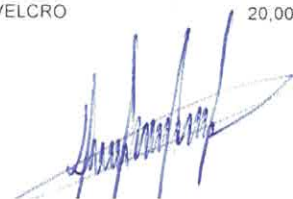
Efetuada o pregão constataram-se os vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, as empresas:

CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.231.493/0001-10:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FERRO 8,0MMX12 5/16	BR	BELGO	300.0000	27.7000	8.310.0000
1	5	FERRO 1/4 6.3MM	BR	BELGO	300.0000	17.5000	5.250.0000
1	7	JOELHO 90 SOLDÁVEL LR 25MM 3/4 PVC	UN	KRONA	100.0000	1.1000	110.0000
1	10	AREIA LAVADA	MT		300.0000	167.8000	50.340.0000
1	11	AREIA FINA GRANULADA ENTRE 0,6MM E 1,2MM	MT		300.0000	82.0000	24.600.0000
1	15	CAP SOLDAVEL 20 MM	UN	KRONA	100.0000	0,3000	30.0000
1	20	PADRÃO MONOFÁSICO C/ 07 MTS	UN	MIL	5.0000	1.010.0000	5.050.0000
1	26	CAIXA SIFONADA 15X15CM	UN	ASTRA	80.0000	14,7000	1.176.0000
1	27	REGISTRO GAVETA 1.1/2	UN	ÁGUIA	50.0000	88.0000	4.400.0000
1	30	TOMADA 2P PAD 20+T	UN	FAME	100.0000	8,8800	888.0000
1	36	TELHA AMIANTO 6MM 3,66X1,10M	UN	ETERNIT	100.0000	95,3800	9.538.0000
1	37	TUBO ESGOTO 40MM PVC	UN	MAIS PVC	40.0000	18,2200	728.8000
1	38	TUBO ESGOTO 100MM PVC	UN	MAIS PVC	40.0000	46,5600	1.862.4000
1	39	TUBO SOLDÁVEL 50MM PVC	UN	MAIS PVC	40.0000	44,8100	1.792.4000
1	40	TUBO SOLDÁVEL 25MM PVC	UN	MAIS PVC	40.0000	12,7000	508.0000
1	41	CURVA CURTA ESGOTO 100MM	UN	KRONA	50.0000	14,5000	725.0000
1	42	CURVA CURTA ESGOTO 75MM	UN	KRONA	50.0000	16,9000	845.0000
1	43	ARRUELA LISA AÇO 5/16	UN	MABELIN	800.0000	0,1100	88.0000
1	49	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	CISER	800.0000	0,1300	104.0000
1	50	PORCA SEXT 5/16	UN	CISER	600.0000	0,1000	60.0000
1	52	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 ELEMENTOS	UN	TIGRE	30.0000	32,0000	960.0000
1	54	PREGO 17/27	KG	GERDAU	100.0000	11,3800	1.138.0000
1	55	PREGO 17X21	KG	GERDAU	100.0000	11,4200	1.142.0000
1	56	PREGO 15 X 15	KG	GERDAU	100.0000	12,7600	1.276.0000
1	57	TELHA ONDULADA 24X0,50X4MM	MT	ETERNIT	1.600.0000	17,8600	28.576.0000
1	58	VÁLVULA DESCARGA 1 1/2	UN	ASTRA	30.0000	105,5900	3.167.7000
1	59	APTADOR SOLDÁVEL 50MMX1/2	UN	KRONA	40.0000	3,1800	127.2000
1	60	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA INOX	UN	HIDRA	10.0000	49,0200	490.2000
1	61	REJUNTE PARA CERÂMICA SACO COM 1,0KG	UN	PRECON	350.0000	5,5700	1.949.5000
1	62	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	SCHNEIDER	40.0000	73,9800	2.959.2000
1	66	BARRA ROSCADA 1/2	UN	CISER	150.0000	9,0600	1.359.0000
1	67	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	CISER	150.0000	5,0400	756.0000
1	68	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	CISER	100.0000	3,6300	363.0000
1	69	HASTE ATERRAMENTO CÔBRE 1/2 X 2,40MM	UN	MIL	100.0000	31,3500	3.135.0000
1	73	PISO ESMALTADO 45X45	METRO	FORMIGRES	800.0000	17,0000	13.600.0000
1	76	CAL PARA PINTURA 8 KG	UN	ITAU	1.000.0000	12,3300	12.330.0000
1	77	FIXADOR P/ CAL BISNAGA DE 150 ML	UN	PINTAFIX	1.000.0000	1,1600	1.160.0000
1	78	MANGUEIRA PRETA DE 3/4 X 2 MM	MT	MM	500.0000	1,4700	735.0000
1	82	BARRA RED 3/8	BR	METAL FERRO	50.0000	19,8800	994.0000
1	85	KIT CAVALETE SANEAGO COMPLETO	UN	POLIERG	20.0000	58,4000	1.168.0000
1	89	PERNEIRA PROTEÇÃO	PAR	VELCRO	20.0000	25,7000	514.0000




1	99 VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GR	UN	BOUTECH	50,0000	11,9000	595,0000
1	101 BASE PARA RELÉ PLASTICO FOTOELÉTRICA	UN	EXATRON	600,0000	11,1500	6.690,0000
1	102 CADEADO 50MM	UN	PAPAIZ	20,0000	30,0000	600,0000
1	104 VASO SANITÁRIO	UN	LUZARTE	10,0000	220,3600	2.203,6000
1	105 TIJOLO CERÂMICA P/ VEDAÇÃO DE 80 FUIROS 12 X 14 X 24 CM	UN	CERAMICA MARTINS	20.000,0000	0,7400	14.800,0000
1	106 METALON 50X30 1,20	BR	METAL FERRO	50,0000	55,8300	2.791,5000
1	107 METALON 25X25X 1,20	BR	METAL FERRO	50,0000	32,1600	1.608,0000
1	108 METALON 40X30 1,20	BR	METAL FERRO	50,0000	49,1200	2.456,0000
1	109 METALON 40X40 1,20	BR	METAL FERRO	50,0000	53,7600	2.688,0000
1	110 BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	BR	METAL FERRO	50,0000	39,5500	1.977,5000
1	111 CANTONEIRA 1 1/4X1/8	BR	METAL FERRO	50,0000	48,4300	2.421,5000
1	112 CANTONEIRA 2X1/8	BR	METAL FERRO	50,0000	84,9300	4.246,5000
1	113 CANTONEIRA 2X3/16	BR	METAL FERRO	50,0000	119,0500	5.952,5000
1	114 CHAPA PRETA 20 3X1.20	BR	METAL FERRO	50,0000	156,1300	7.806,5000
1	117 PADRAO TRIFÁSICO C/ 5 MTS	UN	MIL	5,0000	1.090,5100	5.452,5500
1	118 PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT	UN	MIL	5,0000	1.510,8900	7.554,4500
1	120 BROCA CONCRETO 10MM	UN	TRAMONTINA	10,0000	17,3100	173,1000
1	121 CHUVEIRO MAXI-DUCHA 220W 5500W	UN	LORENZETTI	20,0000	57,0000	1.140,0000
1	125 PARAFUSO SEXTAV. ROSCA 5/16X75	UN	CISER	800,0000	0,8000	640,0000
1	126 PARAFUSO MADEIRA 5,5X50 MM	UN	CISER	400,0000	0,3500	140,0000
1	130 CHAVE FENDA 1/8X04	UN	FOXLUX	20,0000	3,8800	77,6000
1	134 FECHADURA EXTERNA INOX	UN	SOPRANO	20,0000	50,9100	1.018,2000
1	135 TAMPÃO PVC 30X30	UN	BRASIL	30,0000	22,9300	687,9000
1	139 COLHER P/ PEDREIRO N°08	UN	MONFORT	10,0000	15,2700	152,7000
1	140 LIMATÃO 13/64	UN	K & F	60,0000	9,0100	540,6000
1	152 LUVA VAQUETA	PAR	EXTREMO SUL	100,0000	12,8100	1.281,0000
Total						270.000,1000

SMARTCON ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ Nº 27.240.260/0001-90:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	VEDACIT 15 KG	SC	SIKATA	5,0000	100,0000	500,0000
1	13	ARAME RECOZIDO Nº14	KG	GERDAL	200,0000	10,0000	2.000,0000
1	14	ARAME RECOZIDO N.18	KG	GERDAL	200,0000	10,0000	2.000,0000
1	21	SOQUETE COM RABICHO	UN	DECORLUX	150,0000	1,6000	240,0000
1	22	FIO FLEXÍVEL 4 0X100MM VERDE	MT	PERFIL	1.500,0000	1,7700	2.655,0000
1	24	FIO FLEXÍVEL 6 0MM PRETO	MT	PERFIL	1.500,0000	2,6500	3.975,0000
1	25	FIO FLEXÍVEL 10 0MM VERDE	MT	PERFIL	1.000,0000	4,3000	4.300,0000
1	28	JOELHO ESGOTO 75 M M	UN	KRONA	50,0000	3,4400	172,0000
1	29	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	KRONA	50,0000	4,1000	205,0000
1	31	TOMADA 2P PAD 10+T	UN	PERFLEX	150,0000	6,2900	943,5000
1	32	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICO	UN	GERPLAST	300,0000	0,5100	153,0000
1	33	PINO PLUGUE PAD 2P 20A FÊMEA + T	UN	PERFLEX	100,0000	2,8300	283,0000
1	34	PINO PLUGUE PAD 2P 10A FÊMEA + T	UN	PERFLEX	100,0000	2,7400	274,0000
1	35	PINO PLUGUE PAD 2P 10 A MACHO + T	UN	PERFLEX	100,0000	3,1700	317,0000
1	44	ARRUELA LISA AÇO 3/8	UN	ZB	800,0000	0,1200	96,0000
1	45	ARRUELA LISA AÇO 1/2	UN	ZB	800,0000	0,0600	48,0000
1	46	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 9CM	UN	ATLAS	100,0000	3,9900	399,0000
1	47	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 15CM	UN	ATLAS	100,0000	5,8900	589,0000
1	48	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 23CM	UN	ATLAS	50,0000	10,8100	540,5000



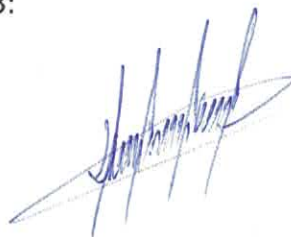



1	53 QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 ELEMENTOS	UN	KRONA	30,0000	65,0000	1.950,0000
1	63 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UN	SCHNEID	40,0000	8,9300	357,2000
1	64 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UN	SCHNEID	40,0000	11,2600	450,4000
1	65 TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	GL	ACRIL	30,0000	60,0000	1.800,0000
1	70 SERRA CIRC 4,3-8X24	UN	CORTAG	30,0000	14,9800	449,4000
1	71 FITA ISOLANTE 19MMX20	UN	LOTUS	150,0000	3,7000	555,0000
1	72 ZARCÃO CINZA 18 LT	UN	LUZTOL	10,0000	169,0000	1.690,0000
1	74 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P	UN	PERFLEX	100,0000	4,7500	475,0000
1	75 ELETRODO 3,25MM	UN	WELD SAB	300,0000	16,0000	4.800,0000
1	79 CÂMARA DE ARE P/ CARRINHO 3,25 X 8	UN	LOTUS	30,0000	12,1300	363,9000
1	80 CABO PARA PICARETA 9 CM	UN	BRASIL	10,0000	6,0000	60,0000
1	81 BOTINA RASPA ELÁSTICO NÚMEROS DIVERSOS	PAR	CRIVAL	150,0000	35,0000	5.250,0000
1	83 PNEU CARRINHO DE MÃO 3,25	UN	LOTUS	30,0000	21,9700	659,1000
1	84 DISCO CORTE 9X1/8X7/8	UN	CORTAG	30,0000	7,9800	239,4000
1	86 ALAVANCA REDONDA LISA 1,50M	UN	TENASE	10,0000	64,5900	645,9000
1	87 THINNER 05 LTS	LT	ECOTEX	100,0000	45,0000	4.500,0000
1	88 VASSOURA GRAMA 22D ARAME	UN	GERPLAST	100,0000	12,4800	1.248,0000
1	90 ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UN	VALEPLAST	200,0000	3,8500	770,0000
1	91 PROTETOR AURICULAR ESPUMA COM CORDÃO	UN	ULTRAMASTER	200,0000	0,6600	132,0000
1	92 CARRINHO DE MÃO	UN	GORDINI	10,0000	134,0000	1.340,0000
1	93 ENXADA LARGA 2,5	UN	TENASE	100,0000	28,0000	2.800,0000
1	94 FOICE C/ CABO	UN	TENASE	40,0000	24,0000	960,0000
1	95 BONÉ ARAME C/ TELA	UN	VELC	160,0000	9,0700	1.451,2000
1	96 PICARETA C/ CABO	UN	TENASE	10,0000	28,0000	280,0000
1	97 PÁ DE BICO N.3 C/CABO	UN	TENASE	30,0000	25,0000	750,0000
1	98 BROXA QUAD. 940	UN	MAX	50,0000	4,0200	201,0000
1	100 ASSENTO SANITA RIO, ALMOFADA BRANCA	UN	PLAST BR	10,0000	53,0000	530,0000
1	103 CADEADO 30MM	UN	GOLD	20,0000	13,4100	268,2000
1	115 SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LT 100X1	PCT	VALEPLAST	2.000,0000	17,3300	34.660,0000
1	116 LUVA LÁTEX P/ MÃOS TAMANHO DIVERSOS	PAR	KALIPSO	600,0000	2,7100	1.626,0000
1	119 BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	IRWIN	10,0000	20,1400	201,4000
1	122 BALDE SUPER 12 LTS	UN	MAX	20,0000	8,1300	162,6000
1	123 BROCA CONCRETO 8.0MM	UN	LOTUS	10,0000	2,6600	26,6000
1	124 SIFÃO UNIVERSAL 72 CM	UN	KRONA	40,0000	3,5700	142,8000
1	127 PORTA SABONETE LIQUI. COM RESERVA	UN	VALEPLAST	40,0000	30,5200	1.220,8000
1	128 PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UN	VALEPLAST	20,0000	28,6000	572,0000
1	129 ALICATE PRESSÃO 10	UN	LOTUS	10,0000	22,1200	221,2000
1	131 CHAVE FENDA 3/16X4	UN	LOTUS	20,0000	3,6300	72,6000
1	132 SERRA COPO DIAMANTE 25MM	UN	STARRET	10,0000	50,0500	500,5000
1	133 SERRA COPO DIAM. 53MM	UN	STARRET	10,0000	97,4300	974,3000
1	136 ESMERILADEIRA 4.1/2	UN	SKIL	1,0000	244,0000	244,0000
1	137 SERRA MÁRMORE 110MM 4.3/8 1300W 220V	UN	STANTEY	1,0000	300,0000	300,0000
1	138 LINHA PEDREIRO COM 100 MTRS	UN	UNIFIL	15,0000	4,0000	60,0000
1	141 LIMA CHATA 8	UN	K&F	100,0000	10,3800	1.038,0000
1	143 LAMINA 3 PONTAS FURO 20MM X 300MM P/ ROÇADEIRA 143	PC	HELMAQ	4,0000	53,4800	213,9200
1	150 CAPA DE CHUVA TAM. DIVERSOS	UN	VALEPLAST	100,0000	12,2200	1.222,0000
1	151 LUVA PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100,0000	2,3100	231,0000
Total					98.355,4200	

ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº

22.534.469/0001-43:






Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CIMENTO CP 32 50 KG	SC	CIPLAN	2.200,0000	25,4600	56.012,0000
1	3	FERRO 12.5MM 1/2	BR	GERDAL	300,0000	59,3000	17.790,0000
1	4	FERRO 4.2MM	BR	GERDAL	300,0000	9,4900	2.847,0000
1	8	JOELHO SOLDÁVEL 20MM PVC	UN	MULTILT	100,0000	0,3000	30,0000
1	9	JOELHO SOLDÁVEL 25MM PVC	UN	MULTILT	200,0000	0,3200	64,0000
1	12	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G	UN	POLITUBOS	100,0000	8,3500	835,0000
1	16	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UN	MULTILT	100,0000	0,4500	45,0000
1	17	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UN	MULTILT	100,0000	3,0000	300,0000
1	18	TORNEIRA PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO 1/4	UN	HERC	50,0000	15,5000	775,0000
1	19	PADRAO MONOFASICO 5 MTRS	UN	ELETRO MONTEIRO	5,0000	630,7200	3.153,6000
1	23	FIO FLEXÍVEL 2.5X100MM PRETO	MT	MEGATRON	1.500,0000	1,0400	1.560,0000
Total							83.411,6000

TOTAL GERAL: R\$ 451.767,12 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

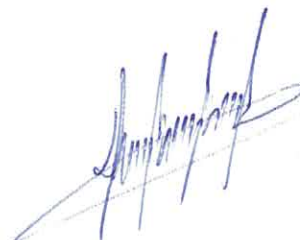
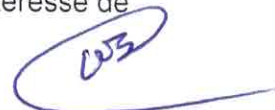
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 053/2019 e Processo Administrativo nº 32479/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE/GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

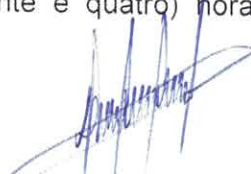
5.2. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da



notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreeajustáveis.

6.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

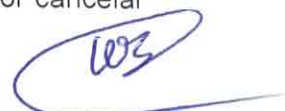
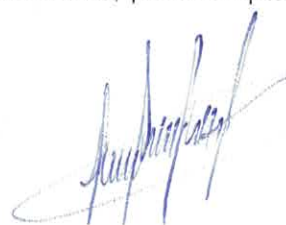
6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE/GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



28.1 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE/GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE/GO.

28.2 A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

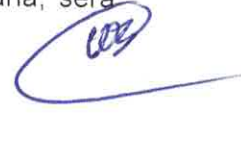

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE/GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será



- realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
 3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
 4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

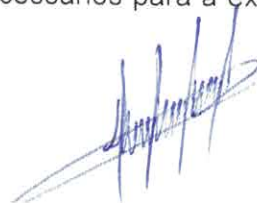
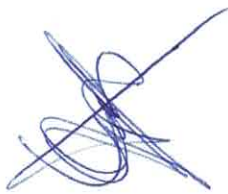
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2. Do Contratante:

- 10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata



de Registro de Preços.

10.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

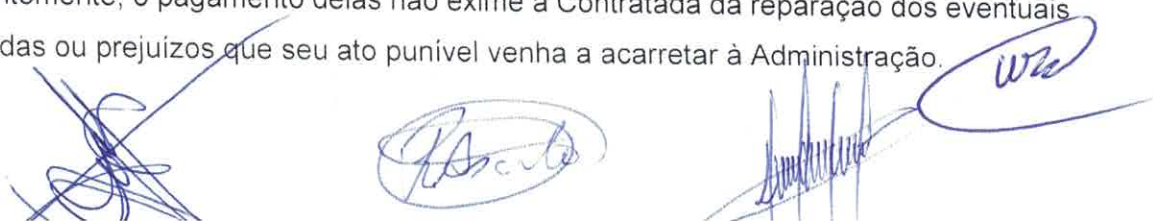
13.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, a **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4. O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7. Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

